



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS

INTIMAÇÃO Nº 315/2015 - RELT2/CODIL

Palmas, 08 de outubro de 2015.

A(o) Senhor(a)

IGUATEMI ESTEVE LINS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SECRETARIA DA FAZENDA
PALMAS - TO

Prezado(a) Senhor(a),

Cientifico Vossa Senhoria de que se encontra em tramitação neste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os autos de nº **1920/2012** que tratam de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - - APURACAO DOS FATOS, QUALIFICACAO DE POSSIVEIS DANOS AO ERARIO REF. PAGAMENTO EFETUADOS POR MEIO DOS PROCESSOS: 2009.2529.000278 E 000445 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MARKETING E OPERACIOANAL E CENTRAL DE OUVUDORIA.**

Assim sendo, e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5, LV da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21, 22, 27, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 205, inciso II, do Regimento Interno Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012, **INTIMO** Vossa Senhoria na qualidade de responsável/interessado(a) para apresentar informações e documentos referentes ao **Despacho nº 790/2015**, no prazo de **15 dia(s)** da cientificação, sob pena de revelia e aplicação das sanções cabíveis.

Fica também cientificado(a) que os autos estarão disponíveis, **no sistema e-Contas** através do endereço eletrônico **<http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>** no qual Vossa Senhoria terá acesso através de seu **login** que corresponde ao seu número de **CPF** e a **chave de acesso** disponibilizada fisicamente.

Por fim, por força da Instrução Normativa 01/2012, que dispõe sobre o processo eletrônico, orientamos que o envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de Certificação Digital, nos termos do artigo 1º, IV, alínea "a", da IN supramencionada.

Atenciosamente,

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES

Relator(a)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES

Cargo: CONSELHEIRO CORREGEDOR - Matrícula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 13/10/2015 17:36:35